



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº7.348/07 e nº8.037/10
Rua Henrique Dias, nº363 – Monte Castelo – CEP 12.242-840 – São José dos Campos – SP
Tel. (12) 3922-5753 – cmas@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 22/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o DEFERIMENTO da inscrição de serviços da organização da sociedade civil, Casa de Oração Missionários da Luz.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a inscrição de serviços da organização da sociedade civil, **Casa de Oração Missionários da Luz**, inscrita no CNPJ 96.488.101/0001-22, situada à Rua Yamaguti, nº 50 – Jardim Oriente – CEP: 12236-021 - São José dos Campos/SP; de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, para execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas e do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - Centro Dia

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Quitéria de Freitas
Vice Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social